

Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

LEI Nº 1.064, DE 23 DE OUTUBRO DE 1989.

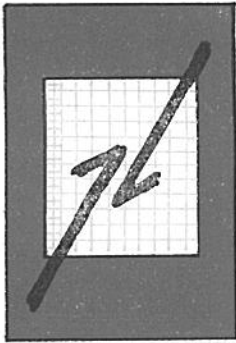
"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de NCZ\$12.082,26 (doze mil, oitenta e dois cruzados novos e vinte e seis centavos), para pagamento de indenização sobre desapropriação urbana."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de NCZ\$12.082,26 (doze mil oitenta e dois cruzados novos e vinte e seis centavos), correspondentes a 251,03 (duzentos e cinquenta e um zero três) M.V.R - Maior Valor Referência, para fazer face à despesa com indenização sobre desapropriação de área urbana, proposta pelo Município de Inhumas - em desfavor da Srª: ALMIRA CORNÉLIO BROM DE SOUZA.

Art. 2º - O valor constante no artigo 1º refere-se à diferença atualizada monetariamente, sobre avaliação inicial de CZ\$220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzados) e avaliação judicial homologada em Juízo, de CZ\$664.000,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil cruzados) cuja área foi destinada à construção de uma Delegacia de Polícia, tipo "A" (Projeto SUPLAN), autorizada pela Lei Municipal nº 1.000, de 18 de dezembro de 1987.

Art. 3º - A referida indenização deverá ser realizada em M.V.R - Maior Valor Referência, da data do pagamento, pela correspondência constante no art. 1º, em con-



Prefeitura de Inhumas
Compromisso com o Trabalho

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS
AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

Irondes José de Moraes
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO CALIL
Secretário da Administração